

183/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 183/2021

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 183/2021 de autoria do **Chefe do Executivo** que autoriza a procuradoria Geral do Município d realizar acordos, parcelamentos, e transações para prevenir ou terminar litígios judiciais e administrativos; estabelece os mesmos critérios legais para o **PREVIPAULISTA** firmar acordos e transações e dá outras providências.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que **Autoriza a procuradoria Geral do Município d realizar acordos, parcelamentos, e transações para prevenir ou terminar litígios judiciais e administrativos; estabelece os mesmos critérios legais para o PREVIPAULISTA firmar acordos e transações, sendo os processos judiciais ou administrativos, autorizados por esta lei, regulamentados pelas legislações pertinentes e instruções normativas dos órgãos interessados.**

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 09 de novembro de 2021


ITAMAR DAS MONTANHAS
Presidente


EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)
Relator

IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)
Secretária